



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, destinado ao credenciamento de estabelecimentos hoteleiros localizados em Guaxupé/MG para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia realizado pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, conforme este Edital e anexos.

1.2 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

1.3 O procedimento de credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- a) apresentação da Ficha de Solicitação de Credenciamento (Anexo I), acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital;
- b) análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento;
- c) realização de diligência e/ou vistoria nas instalações da empresa, quando necessário;
- d) habilitação da empresa interessada;
- e) assinatura do Termo de Credenciamento;
- f) emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade do CISLAGOS;
- g) acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.4 O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo que novas empresas interessadas solicitem seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1.5 Os serviços passíveis de credenciamento, bem como seus quantitativos estimados, especificações técnicas e valores de referência, encontram-se descritos no Anexo II – Termo de Referência.

1.6 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital por eventual irregularidade, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.7 O CISLAGOS apreciará e responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimentos nos prazos previstos na legislação vigente.

1.8 Os serviços objeto deste credenciamento serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste Edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de estabelecimentos hoteleiros localizados no Município de Guaxupé/MG para prestação de serviços de hospedagem em quarto duplo, com duas



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

camas de solteiro e café da manhã incluído, destinados aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, previsto para os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026.

2.2 Os serviços deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo as condições de acomodação, os serviços disponibilizados, os quantitativos estimados e os valores de referência.

2.3 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade do CISLAGOS, mediante solicitação formal das hospedagens, não gerando ao credenciado direito à utilização integral dos quantitativos estimados.

2.4 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que cumprirem as exigências de habilitação e os requisitos técnicos previstos neste Edital, respeitada a capacidade de acomodação de cada estabelecimento.

3. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O recebimento da documentação terá início no dia **28/10/2026**, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital.

3.2 Os interessados poderão protocolar a documentação diretamente no Setor de Licitações do CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas/MG, em dias úteis, no horário de expediente, ou encaminhá-la por meio eletrônico para o email juridico@cislagos.com.br.

3.3 Os pedidos de credenciamento serão analisados conforme a ordem cronológica de protocolo.

3.4 A apresentação da documentação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente procedimento pessoas jurídicas regularmente constituídas, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto do credenciamento e que possuam estabelecimento hoteleiro em efetivo funcionamento no Município de Guaxupé/MG.

4.2. O interessado deverá possuir estrutura física e operacional compatível com a prestação dos serviços de hospedagem, atendendo às condições previstas no Termo de Referência.

4.3. Não poderão participar os interessados:

a) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) que estejam em situação jurídica incompatível com a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis;

d) que não possuam estabelecimento hoteleiro em funcionamento no Município de Guaxupé/MG;

e) que deixem de atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

4.4. A localização do estabelecimento no Município de Guaxupé/MG justifica-se pela necessidade de acomodação dos profissionais próximos ao local de realização do Mutirão de Dermatologia, evitando deslocamentos incompatíveis com a programação assistencial.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada.

5.1 Habilitação Jurídica



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

a) Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações vigentes ou consolidação contratual.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo constar o endereço da oficina localizada no município de Alfenas/MG;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4 Declarações

- a) Declaração Unificada constante do Anexo III deste Edital.

5.5 Disposições Gerais

5.5.1 Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

5.5.2 Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada pelo CISLAGOS.

5.5.3 O CISLAGOS poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada.

5.5.4 A Comissão de Credenciamento poderá realizar vistoria nas instalações da empresa para verificar a existência da oficina, sua estrutura física e capacidade operacional.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Da Inscrição

O pedido de credenciamento será formalizado mediante apresentação da Ficha de Solicitação de Credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital.

6.2 Da Análise

A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento designada pelo CISLAGOS. Caso sejam identificadas pendências sanáveis, o estabelecimento poderá ser intimado para complementação da documentação, observados os limites legais e os princípios da isonomia e da impessoalidade.

6.3 Da Habilitação

Serão considerados habilitados os estabelecimentos que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

Serão inabilitados aqueles que:



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- a) deixarem de apresentar documentos obrigatórios, quando não sanada a pendência nos termos admitidos pela legislação;
- b) apresentarem documentação irregular ou que não comprove os requisitos exigidos;
- c) não comprovarem possuir estabelecimento hoteleiro instalado e em funcionamento em Guaxupé/MG;
- d) não possuírem atividade compatível com o objeto;
- e) estiverem impedidos de contratar com a Administração Pública;
- f) não atenderem aos requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência.

6.4 Da Divulgação do Resultado

O resultado da análise será comunicado ao estabelecimento interessado por meio eletrônico ou outro meio oficial utilizado pelo CISLAGOS.

6.5 Do Credenciamento

A habilitação autorizará a celebração do Termo de Credenciamento.

O credenciamento terá validade conforme o prazo estabelecido neste Edital e no respectivo Termo, observada a legislação aplicável e a necessidade administrativa relacionada ao evento.

O fato de o estabelecimento estar credenciado não gera direito subjetivo à contratação de quantitativo mínimo de diárias, que dependerá da demanda efetiva, da disponibilidade de acomodações e dos critérios de distribuição estabelecidos.

7. DO VALOR, DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1 Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são aqueles constantes da tabela estabelecida no Termo de Referência (Anexo II), perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), correspondente à estimativa de 228 diárias ao valor unitário de referência de R\$ 231,00.

7.2 O valor fixado pelo CISLAGOS constitui preço de referência máximo para a remuneração do serviço, sendo vedada a cobrança de valores adicionais pelos serviços incluídos no objeto, especialmente pelo café da manhã e pelas características obrigatórias da acomodação.

7.3 Os preços permanecerão fixos durante a execução relacionada ao evento, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente justificadas.

7.4 Eventual alteração dos valores dependerá de justificativa, análise administrativa e formalização nos autos, observada a legislação vigente e assegurado tratamento isonômico aos credenciados.

7.5 Da Distribuição dos Serviços

A demanda será distribuída entre os estabelecimentos credenciados de acordo com critérios objetivos, considerando a disponibilidade efetiva de quartos para as datas solicitadas, a capacidade informada, a adequação das acomodações e a logística necessária à realização do evento.

Sempre que houver mais de um estabelecimento credenciado apto a atender à demanda, o CISLAGOS deverá buscar distribuição isonômica e impessoal, observada a capacidade de atendimento de cada hotel e a necessidade de acomodação dos profissionais.

O estabelecimento credenciado poderá deixar de receber determinada solicitação quando:

- I – não possuir disponibilidade de quartos nas datas solicitadas;
- II – não possuir capacidade para atender ao quantitativo requerido;
- III – informar justificadamente impossibilidade de atendimento;
- IV – deixar de atender às condições técnicas previstas no Termo de Referência;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

V – estiver sujeito a impedimento administrativo ou contratual que inviabilize a execução.

A distribuição da demanda deverá ser documentada no processo administrativo, de modo a permitir a verificação dos critérios utilizados.

7.6 Da Solicitação e Confirmação da Hospedagem

Nenhuma hospedagem será considerada autorizada para fins de pagamento sem solicitação formal do CISLAGOS e confirmação da reserva pelo estabelecimento credenciado.

A solicitação deverá indicar, conforme necessário, o número de hóspedes, as datas de entrada e saída, a quantidade de quartos e as demais informações necessárias à execução.

O estabelecimento deverá confirmar a disponibilidade antes da efetivação da reserva e manter as acomodações confirmadas nas condições acordadas.

7.7 Do Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas e previamente autorizadas pela Administração.

A credenciada deverá emitir Nota Fiscal em nome do:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03.

O pagamento será realizado conforme o prazo administrativo aplicável, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório ou relação dos hóspedes e das diárias efetivamente utilizadas.

7.8 Não serão pagos

- a) diárias não utilizadas;
- b) hospedagens realizadas sem autorização prévia do CISLAGOS;
- c) serviços recusados pela fiscalização por desconformidade com o objeto;
- d) valores adicionais relativos a serviços que já estejam incluídos no preço da diária;
- e) despesas não previstas no Termo de Referência ou não autorizadas pela Administração.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V – descredenciamento, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.2 Constituem causas de descredenciamento:

I – perda das condições de habilitação;

II – encerramento das atividades do estabelecimento;

III – alteração da localização para município diverso de Guaxupé/MG, quando incompatível com os requisitos do credenciamento;

IV – recusa injustificada de reserva previamente confirmada;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

V – indisponibilidade de acomodação confirmada sem comunicação tempestiva ao CISLAGOS;

VI – prestação de serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

VII – cobrança de valores superiores aos fixados;

VIII – descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento;

IX – prática de atos que comprometam a adequada execução do objeto.

O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulado em caso de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos interessados direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O inteiro teor deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos permanecerá disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do CISLAGOS e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Consórcio.

10.2 A apresentação da documentação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

10.3 O estabelecimento credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do Termo de Credenciamento e durante a execução dos serviços.

10.4 O CISLAGOS poderá realizar diligências e vistorias nas instalações dos estabelecimentos credenciados sempre que entender necessário.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

10.6 Fazem parte integrante deste Edital todos os seus anexos.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Edital e do Termo de Credenciamento, ressalvadas as competências legais.

Alfenas/MG, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIVALDA CEZARIO DOS SANTOS TOBIAS**
Data: 20/10/2026 10:59:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marivalda Cezário dos Santos Tobias
Secretária Executiva do CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo da Oficina: _____

Município: _____ UF: _____, CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários: _____

A empresa acima identificada, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) ou representante legal, **Sr.(a)** _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, para prestação dos seguintes serviços:

Serviço para o qual solicita credenciamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Diária de hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, para profissional participante do Mutirão de Dermatologia, em estabelecimento hoteleiro localizado em Guaxupé/MG	Diária	228	231,00	52.668,00

Declaro, para os devidos fins, que a empresa possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026, Processo Licitatório nº 59/2026, bem como no Termo de Referência e seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições.

Declaro, ainda, que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente os valores fixados pelo CISLAGOS para os serviços objeto deste credenciamento, comprometendo-se a executá-los pelos preços constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, renunciando à apresentação de proposta com valores diversos daqueles previamente estabelecidos pela Administração.

Declaro, por fim, que todas as informações prestadas nesta solicitação são verdadeiras, que o estabelecimento possui capacidade operacional para prestar os serviços declarados e que comunicará imediatamente ao CISLAGOS qualquer alteração que possa ocorrer durante a vigência do credenciamento.

Guaxupé/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futura prestação de serviços de hospedagem em estabelecimentos hoteleiros localizados no Município de Guaxupé/MG, em quartos duplos com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, destinados aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, previsto para o período de 27 a 29 de novembro de 2026.

Os serviços serão executados conforme a necessidade do CISLAGOS, mediante solicitação e confirmação de reserva, observados os requisitos, quantitativos estimados e valores fixados neste Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1. Tipo de contratação: credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Fundamento da contratação: inexigibilidade de licitação, na hipótese legal aplicável ao credenciamento, conforme art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Natureza do objeto: prestação de serviços comuns de hospedagem.
4. Local de execução: estabelecimentos hoteleiros instalados e em funcionamento no Município de Guaxupé/MG.
5. Evento: Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, previsto para 27 a 29 de novembro de 2026.
6. Quantitativo estimado: 228 diárias, conforme levantamento constante do processo.
7. Valor unitário de referência: R\$ 231,00 por diária, sujeito à confirmação da unidade de cobrança antes da publicação do Edital.
8. Valor global estimado: R\$ 52.668,00.
9. Forma de execução: prestação dos serviços mediante solicitação formal, confirmação das reservas e pagamento das diárias efetivamente utilizadas e atestadas.

1.3 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá de forma indireta, por preço unitário, conforme a demanda efetiva do CISLAGOS e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

1.4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos hoteleiros situados no Município de Guaxupé/MG, com estrutura compatível com as exigências deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

O CISLAGOS realizará, em parceria com a Faculdade ISMD, o Mutirão de Dermatologia, previsto para o período de 27 a 29 de novembro de 2026, no Município de Guaxupé/MG, com o objetivo de ampliar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuir para a redução da demanda reprimida por atendimento especializado.

A realização do mutirão exige a participação de profissionais provenientes de outros municípios, inclusive Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, cuja permanência em Guaxupé durante a programação demanda estrutura adequada de hospedagem.

A contratação de serviços de hospedagem é necessária para garantir condições adequadas de acomodação e descanso aos profissionais, evitar deslocamentos diários de longa distância e contribuir para a pontualidade, a organização logística e a eficiência da ação assistencial.

Conforme levantamento de mercado realizado na fase de planejamento, os estabelecimentos consultados não dispunham individualmente de capacidade suficiente para acomodar toda a equipe nas condições pretendidas. Por essa razão, o credenciamento de múltiplos estabelecimentos permite distribuir os hóspedes de acordo com a capacidade e a disponibilidade efetiva de cada hotel, ampliando a possibilidade de atendimento da demanda.

O credenciamento paralelo e não excludente mostra-se adequado à necessidade identificada, permitindo a participação de todos os estabelecimentos que atendam às exigências e aceitem as condições estabelecidas, sem competição excludente entre os interessados que preencham os requisitos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

O objeto compreende a prestação de serviços de hospedagem para os profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia, em quartos duplos com duas camas de solteiro e café da manhã incluído.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Diária de hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, para profissional participante do Mutirão de Dermatologia	Diária	228	R\$ 231,00	R\$ 52.668,00

Valor global estimado: R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

A estimativa considera 114 profissionais e 2 (duas) diárias por profissional, totalizando 228 diárias. O quantitativo é estimativo e não gera obrigação de utilização integral pelo CISLAGOS.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As diárias deverão contemplar hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro, e café da manhã incluído, sem cobrança adicional.

Os apartamentos deverão dispor de:

- banheiro privativo;
- ventilador de teto ou ar-condicionado;
- TV a cabo;
- frigobar;
- acesso por elevador;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- estacionamento próprio;
- acesso à internet;
- Wi-Fi gratuito.

As instalações deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, segurança, conforto e funcionamento.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução ocorrerá mediante solicitação formal do CISLAGOS, contendo, conforme a necessidade, a quantidade de hóspedes, as datas de entrada e saída, a quantidade de quartos e as demais informações necessárias à organização da hospedagem.

O estabelecimento deverá confirmar a disponibilidade antes da efetivação da reserva. Após a confirmação, deverá manter as acomodações disponibilizadas nas condições acordadas.

3.3 DO CAFÉ DA MANHÃ

O café da manhã deverá estar incluído no preço da diária, sem cobrança adicional, e ser fornecido em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança alimentar.

3.4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados em estabelecimento hoteleiro instalado e em funcionamento no Município de Guaxupé/MG.

O estabelecimento deverá possuir estrutura compatível com os serviços pretendidos e atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto e atendam às exigências previstas no Edital.

As empresas interessadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.

A execução dos serviços observará as normas aplicáveis à atividade hoteleira, bem como os princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade do atendimento.

4.2 Requisitos Técnicos

O estabelecimento deverá possuir, no mínimo:

- instalação hoteleira em funcionamento no Município de Guaxupé/MG;
- quartos duplos com duas camas de solteiro;
- banheiro privativo nas acomodações;
- ventilador de teto ou ar-condicionado;
- frigobar;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- acesso à internet e Wi-Fi gratuito;
- fornecimento de café da manhã incluído na diária;
- instalações limpas, conservadas e seguras;
- capacidade operacional para manter as reservas formalmente confirmadas.

4.3 Estrutura Mínima

O estabelecimento deverá possuir instalações, equipamentos e equipe compatíveis com os serviços de hospedagem, garantindo limpeza, segurança, organização, atendimento adequado aos hóspedes e funcionamento regular dos equipamentos disponibilizados.

4.4 Da Localização

O estabelecimento deverá estar localizado no Município de Guaxupé/MG, considerando que a proximidade é necessária para facilitar a logística dos profissionais participantes do mutirão, reduzir deslocamentos e favorecer o cumprimento da programação assistencial.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A hospedagem será requisitada pelo CISLAGOS e confirmada pelo estabelecimento credenciado. A execução deverá observar as datas e condições autorizadas, a quantidade de hóspedes e as características das acomodações descritas neste Termo de Referência.

O estabelecimento deverá comunicar imediatamente ao CISLAGOS qualquer ocorrência que possa comprometer a hospedagem, inclusive indisponibilidade de quartos previamente confirmados, necessidade de alteração de acomodação ou outro fato que afete a execução.

5.1 Prazos

As datas e os horários de entrada e saída serão indicados na solicitação de hospedagem.

O estabelecimento deverá confirmar a reserva em prazo compatível com a organização do evento, conforme indicado na comunicação encaminhada pelo CISLAGOS.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

O credenciado deverá solucionar, sem custo adicional para o CISLAGOS, falhas de hospedagem que lhe sejam imputáveis, incluindo a indisponibilidade de acomodação previamente confirmada ou a oferta de unidade em desacordo com as condições contratadas.

Quando a falha comprometer a hospedagem, o estabelecimento deverá adotar providências imediatas para assegurar o atendimento adequado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da credenciada:

- I – disponibilizar as acomodações confirmadas nas datas solicitadas;
- II – fornecer café da manhã sem cobrança adicional;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- III – manter condições adequadas de higiene, conservação, segurança e conforto;
- IV – garantir as características das acomodações declaradas no pedido de credenciamento;
- V – comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a hospedagem;
- VI – não cobrar valores adicionais pelos serviços incluídos no objeto;
- VII – emitir Nota Fiscal pelas diárias efetivamente utilizadas;
- VIII – manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- IX – responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e prepostos;
- X – atender às solicitações e orientações legítimas da fiscalização;
- XI – fornecer informações necessárias à conferência das diárias e à liquidação da despesa;
- XII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CISLAGOS

Constituem obrigações do CISLAGOS:

- I – solicitar as hospedagens e informar datas, quantitativos e demais condições necessárias;
- II – distribuir a demanda por critérios objetivos, impessoais e documentados;
- III – acompanhar a execução dos serviços;
- IV – designar servidor responsável pela fiscalização;
- V – verificar as condições das acomodações e atestar somente as diárias efetivamente utilizadas;
- VI – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- VII – comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- VIII – fornecer as informações necessárias à organização das reservas;
- IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no Edital e na legislação vigente, assegurado o devido processo legal.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pelo CISLAGOS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar as reservas, verificar as condições de hospedagem, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir a documentação comprobatória e atestar as Notas Fiscais correspondentes às diárias efetivamente utilizadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela adequada execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atenderem às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

A distribuição da demanda observará critérios objetivos, considerando:

- I – disponibilidade de quartos para as datas solicitadas;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- II – capacidade informada pelo estabelecimento;
 - III – adequação das acomodações às especificações exigidas;
 - IV – necessidade de acomodar os profissionais de forma organizada;
 - V – logística do evento e viabilidade de deslocamento;
 - VI – distribuição isonômica da demanda entre os estabelecimentos aptos, sempre que compatível com a disponibilidade e a necessidade da Administração.
- As decisões de distribuição deverão ser registradas no processo administrativo, de modo a assegurar transparência, tratamento isonômico e ausência de concentração injustificada.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento ocorrerá mediante verificação da disponibilização das acomodações e da efetiva hospedagem dos profissionais.

Serão conferidos o período utilizado, o tipo de quarto, a quantidade de hóspedes e o fornecimento de café da manhã.

Havendo irregularidade, o credenciado deverá adotar as providências necessárias à sua correção, sem ônus adicional para o CISLAGOS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação comprobatória das diárias efetivamente utilizadas, após ateste da fiscalização e regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal será emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03.

Não haverá pagamento por diárias não utilizadas ou não autorizadas.

O pagamento observará os procedimentos administrativos, os prazos aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das obrigações legais da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição ocorrerá por diária efetivamente utilizada e atestada, considerando o número de hóspedes, as datas de entrada e saída e as reservas previamente confirmadas.

O credenciado deverá apresentar relação ou relatório das hospedagens realizadas, com informações suficientes para conferência pela fiscalização.

Somente serão consideradas para pagamento as diárias efetivamente prestadas e aceitas pela Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações, o credenciado ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal aplicável.

15. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – perda de requisito de habilitação;
- II – encerramento das atividades;
- III – recusa injustificada de reserva confirmada;
- IV – indisponibilidade não comunicada tempestivamente;
- V – prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência;
- VI – cobrança de valores superiores aos fixados;
- VII – descumprimento de cláusulas do Termo de Credenciamento;
- VIII – prática de atos que comprometam a execução do objeto;
- IX – ocorrência de impedimento legal que impossibilite a continuidade da contratação.

O descredenciamento observará procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, para fins de credenciamento, a seguinte documentação:

16.1 Habilitação Jurídica

O interessado deverá apresentar Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado das alterações vigentes ou consolidação contratual.

16.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

16.4 Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, contemplando todas as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

16.5 Disposições Gerais

Os documentos deverão estar válidos na data de apresentação. O CISLAGOS poderá verificar a autenticidade dos documentos e solicitar esclarecimentos ou complementações nos limites admitidos pela legislação.

16.6 Da Localização da Oficina

O CISLAGOS poderá realizar diligência ou vistoria para verificar a existência e o funcionamento do estabelecimento hoteleiro em Guaxupé/MG, bem como a adequação das instalações às exigências do Termo de Referência.

17. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

O interessado deverá possuir capacidade operacional para acomodar os hóspedes, mantendo quartos compatíveis com a solicitação e com os requisitos estabelecidos.

Poderá ser realizada vistoria para verificar as instalações, as condições de higiene, segurança, conservação, acessibilidade e a capacidade declarada pelo estabelecimento.

A capacidade informada deverá corresponder à disponibilidade efetiva do hotel, cabendo ao credenciado comunicar qualquer alteração que possa comprometer o atendimento.

18. RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

A credenciada responderá pela adequada prestação dos serviços, pelos atos de seus empregados e prepostos, pelo cumprimento das normas aplicáveis à atividade e pelos danos que causar ao CISLAGOS ou a terceiros, quando legalmente imputáveis à sua conduta.

A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela execução adequada do objeto.

19. SUSTENTABILIDADE

O estabelecimento deverá observar práticas ambientalmente adequadas, incluindo uso racional de água e energia, gerenciamento de resíduos e utilização responsável de produtos de limpeza, em conformidade com a legislação aplicável.

Deverá, ainda, observar as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento pertinentes à atividade hoteleira.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do CISLAGOS, condicionadas à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e à indicação da dotação correspondente no processo administrativo.

21. VIGÊNCIA

O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no Edital, permitindo o ingresso de novos interessados enquanto houver viabilidade administrativa para tanto.

Os Termos de Credenciamento terão vigência conforme estabelecido no Edital e no respectivo instrumento, observada a legislação aplicável. A execução das hospedagens relacionadas ao mutirão ocorrerá nas datas formalmente solicitadas e confirmadas.

22. Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00.04.122.0001.2001.0000.3.3.90.39.99

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições do Edital e deste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CISLAGOS, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alfenas/MG, 20 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM CONJUNTO COM O EDITAL

Marivalda Cezário dos Santos Tobias
Secretária Executiva do CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: Credenciamento nº 09/2026

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua _____
_____, nº. _____, Bairro _____
Cidade _____, Estado, _____, CEP:
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N°59/2026

CREDENCIAMENTO N°09/2026

Atos Vinculatórios

Processo de Licitação n° 59/2026, Credenciamento n° 09/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.

Normas de Regência

A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONTRATANTE

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, n° 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03

Representante Legal

Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS

CONTRATADO

.....LTDA, empresa....., com sede à
.....nº....., cidade de....., CNPJ nº

Representante Legal

Dados do representante Legal

1- Do Objeto: O credenciamento para prestação de serviços de hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro e café da manhã incluído, destinados aos profissionais participantes do Mutirão de Dermatologia promovido pelo CISLAGOS em parceria com a Faculdade ISMD, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 As hospedagens serão disponibilizadas mediante solicitação formal do CISLAGOS e confirmação do CREDENCIADO.

2.2 O CREDENCIADO deverá garantir as acomodações confirmadas, observar as características estabelecidas no Termo de Referência e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução.

2.3 A execução e o pagamento ficarão limitados às diárias efetivamente utilizadas, previamente autorizadas e atestadas pela fiscalização.



CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 52.668,00 referente aos seguintes itens, valores e quantidades, que serão divididas entre os credenciados que se interessarem por prestarem os mesmos serviços, de acordo com a triagem feita pelo setor competente:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Diária de hospedagem em quarto duplo, com duas camas de solteiro e café da manhã incluído	Diária	228	R\$ 231,00	R\$ 52.668,00

3.1 O CREDENCIADO fará jus apenas ao pagamento das diárias efetivamente utilizadas, previamente autorizadas e atestadas pela fiscalização.

3.2 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, comprovação das diárias utilizadas e ateste da fiscalização, observados os procedimentos administrativos e a legislação aplicável.

3.3 O CREDENCIADO reconhece que o valor estimado não constitui garantia de consumo mínimo, fazendo jus apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data que o credenciamento for validado até 30/11/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00.04.122.0001.2001.0000.3.3.90.39.99

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

- I – cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos;
- II – disponibilizar os quartos confirmados, com duas camas de solteiro e os requisitos especificados;
- III – fornecer café da manhã sem cobrança adicional;
- IV – comunicar imediatamente ocorrências que impeçam ou comprometam a hospedagem;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

V – manter as condições de habilitação durante a vigência;

VI – emitir Notas Fiscais compatíveis com as diárias efetivamente utilizadas;

VII – responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços e pelos atos de seus empregados e prepostos;

VIII – atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

6.2 Das obrigações do Contratante:

I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas;

II – informar datas e quantitativos das hospedagens;

III – acompanhar e fiscalizar a execução;

IV – notificar o CREDENCIADO sobre irregularidades verificadas;

V – atestar as diárias efetivamente utilizadas;

VI – efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos aplicáveis;

VII – aplicar as sanções previstas em lei e no Edital, assegurado o devido processo legal.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Das Disposições Gerais

8.1 No preço estão incluídas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos e custos relativos ao fornecimento do café da manhã e aos demais serviços previstos no Termo de Referência.

8.2 Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a solicitação de credenciamento e os demais documentos do processo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O CREDENCIADO sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento legal aplicável.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais.

Alfenas, .../...../202_

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal